



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 432

00407

DATA
02/06/2008

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 432/2008

AUTOR
Deputado Afonso Hamm

Nº DO PRONTUÁRIO

1 ☐ - SUPRESSIVA

2 ☐ - SUBSTITUTIVA

TIPO
3 ☒ - MODIFICATIVA

4 ☐ - ADITIVA

5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO
31º

PARÁGRAFO
único

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA
1 / 2

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se nova redação ao artigo 31 da Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008, mantendo-se os incisos e parágrafo único:

Art. 31. Admite-se a reclassificação para o âmbito exclusivo do FNE das operações de crédito rural contratadas com recursos mistos do FNE com outras fontes, recursos de outras fontes contratados com encargos pós-fixados e recursos repassados pelo FAT, FAT-PIS/PASEP e do BNDES que não integram as linhas administradas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, observada as seguintes condições:

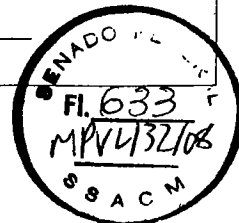
JUSTIFICATIVA

A iniciativa de reclassificar as operações contratadas com recursos mistos na região de abrangência do FNE é de fundamental importância para corrigir erros praticados pelo BNB na concessão de crédito, ao oferecer recursos do FNE e outras fontes, buscando aplicar o maior volume de recursos possíveis, sem considerar que os encargos financeiros para esses recursos eram muito superiores aos oferecidos pelo FNE.

PARLAMENTAR

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 316 120 00 às 18h 23
Fátima / Matr.: 28396

ASSINATURA





CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
02/06/2008

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória nº 432/2008

AUTOR
Deputado Afonso Hamm

Nº DO PRONTUÁRIO

TIPO
1 ☐ - SUPRESSIVA 2 ☐ - SUBSTITUTIVA 3 ☒ - MODIFICATIVA 4 ☐ - ADITIVA 5 ☐ SUBSTITUTIVA GLOBAL

ARTIGO
31º

PARÁGRAFO
único

INCISO

ALÍNEA

PÁGINA
2 / 2

Ocorre que ao considerar a reclassificação apenas recursos mistos, deixa de atender um milhares de produtores rurais que tiveram financiamento com recursos do FAT, nas linhas conhecidas como PROTRABALHO, como repasses de recursos pelo BNDES em linhas específicas criadas pelo BNB, que não foram contratadas de forma conjunta com recursos do FNE.

Mantendo a redação original da Medida Provisória, estas operações contratadas individualmente estariam excluídas do referido artigo, bem como da renegociação estabelecida pela própria Medida Provisória, por isso, propomos uma alteração no texto para que estas operações também possam ser beneficiadas.

PARLAMENTAR

ASSINATURA

